



"Dispõe sobre a venda de ingressos nos cinemas, cineclubes, teatros, espetáculos musicais, circenses e eventos esportivos a estudantes de 1º, 2º e 3º graus."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

- art. 1 - Os estudantes de 1º, 2º e 3º graus regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino públicos ou particulares, oficialmente reconhecidos, terão assegurado o acesso aos cinemas, cineclubes, teatros, espetáculos musicais, circenses e eventos esportivos apresentados no Município de São Paulo.
- art. 2 - Os estudantes pagarão o equivalente à metade do preço do ingresso pretendido para qualquer dependência destinada ao público.
- art. 3 - O beneficiário deverá comprovar a sua condição de estudante, através da carteira de identidade estudantil.
- art. 4 - A carteira de identidade estudantil de que trata o art. anterior será emitida:
- I- Para os estudantes do 1º e 2º grau, pela união metropolitana de estudantes secundaristas, UMES.
  - II- Para os estudantes do 3º Grau e estudantes de cursos de pós-graduação, pela União Nacional dos Estudantes, UNE.
- art. 5 - A carteira de identidade estudantil, feita em modelo padronizado pelas entidades estudantis competentes para emití-las, consistirá:
- I- Fotografia do aluno, com carimbo da entidade estudantil aposto sobre ela;
  - II- O nome e data de nascimento do aluno;
  - III- Carimbo da escola ou faculdade em que o aluno estiver matriculado e número de matrícula;



IV- A assinatura do presidente da entidade estudantil;

art. 6 - A carteira estudantil terá validade por um ano, contando-se o período de março a março do ano seguinte .

art. 7 - O Executivo baixará dentro de até sessenta (60) dias as normas regulamentares para execução da presente lei.

art. 8 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de Junho de 1991

ver. Arselino Tatto  
Líder do P.T.



J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto pretende resgatar benefício que há tempo foi retirado dos estudantes, de forma arbitrária.

Pretende também incentivar, desde cedo, o interesse por atividades culturais e esportivas.

Com o agravamento da crise econômica, fruto do arrocho salarial, cada vez mais estudantes privam-se de frequentar eventos que poderiam ampliar seus conhecimentos. Daí a necessidade do Poder Público criar condições para atenuar essas dificuldades.

Assim, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.